PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04456/93

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 13/07/1993
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 4.034, de 25 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 111º da Lei nº 4.034, de 23 de setembro de 1991, o parágrafo Único com a seguinte edição:

"Art. 1º-.....

P*arágrafo Único* - São também considerados deficientes físicos, que trata o presente Artigo, os deficientes visuais, os deficientes mentais e os deficientes auditivos, estendendo-lhes, sob as condições estabelecidas, os benefícios da presente Lei."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de junho de 1993.

MARCILIO CARRILHO PRESIDENTE

HERMANO MORAES PRIMEIRO Secretário

URUBATAN MAIA SEGUNDO Secretário

Publicado no diário Oficial de 21 de Julho de 1993.